



APROVADO
EM 23 / 11 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 00 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Ewbank da Câmara, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no qual está previsto no valor de R\$ 6.198.300,50 (Seis milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de arrecadação (R\$)
00, 01 ou 02	RECURSOS ORDINÁRIOS, IMPOSTOS EDUC. OU IMPOSTOS SAÚDE	4.653.894,11
06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	46.344,69
18 e 19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.150.708,56
29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.906,32
32	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
47	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.006,08

PROV. Nº 08
O CONTRA
SECRETÁRIO

APROVADO EM 25 VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



156	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	20.082,73
66	TRANSF.FUNDEB 70%– COMPL.UNIÃO–VAAT– PERC. APL. PAG. REM. PROF. EDUC. BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	79.046,34
67	TRANSF FUNDEB 30%– COMPL.UNIÃO–VAAT–OUTRAS DESPEAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.877,01

Art. 3º. Os créditos adicionais abertos por força dessa Lei poderão ainda ser acrescidos até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto no parágrafo anterior desta lei, limitados a efetiva arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 27 de outubro de 2022.


José Maria Novato
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

“JUSTIFICATIVA”

Servimos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Edis, para a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a abertura Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do excesso de arrecadação”**.

O Projeto em tela visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação nas dotações do Orçamento Vigente, como fonte de recurso do excesso de arrecadação, limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As disposições contidas nesta Lei atendem aos requisitos legais contidos na Lei nº 4.320/64, que em seu art. 41, 42, 43 e seguintes que tratam da matéria com especificidade.

Ante ao exposto, esperamos que o teor da proposição comungue com o pensamento dos Nobres Edis, para ao final aprovar o projeto, uma vez, por se tratar de interesse público relevante.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal